



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PR

MENSAGEM

Doc Nº: 0035/2019
Protocolo 7794/2019

11:03
Data: 18/10/2019



Pelotas, 16 de outubro de 2019.

MENSAGEM Nº 040/2019.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a Lei Municipal 6.381, de 30 de agosto de 2016.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Fabício Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 6.381, de 30 de agosto de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 6.381, de 30 de agosto de 2016, que instituiu o programa Habitacional "Pelotas Habitação Digna".

Art. 2º O art. 17 da Lei Municipal nº 6.381, de 30 de agosto de 2016, alterado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.532, de 19 de dezembro de 2017, passa a ter seguinte redação:

“Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.”

Art. 3º Revoga-se o art. 14 da Lei Municipal nº 6.381, de 30 de agosto de 2016, alterado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 6.532, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 16 de outubro de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

A presente Mensagem visa, através da alteração do art. 17 da Lei Municipal nº 6.381/16, alterado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.532/17, ampliar a vigência da lei que tem nítido caráter social, visto que incentiva o desenvolvimento de empreendimentos para pessoas de baixa renda.

Ainda, propõe-se a revogação do art. 14 da mesma Lei, que trata da remissão total dos créditos tributários de IPTU, ITBI, ISS e taxas, visto que os beneficiários já foram favorecidos.

